MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda nº 12 - À Lei Orgânica do Município

Suprime os parágrafos 3º e 4º do art. 36 da Lei Orgânica do Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, FAZ SABER que, em sessões realizadas em 20 de maio de 1996, em primeira votação e em 05 de junho de 1996, em segunda votação, aprovou' a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 3º e 4º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica, após assinada ' pelos senhores vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 06 de junho de 1.996.-

Vereador SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
P r e s i d e n t e

Agustin Adalberto S. Argiles
Antônio Antunes Gonçalves
Antônio Ivanhoé Milan
Antônio Rafael P. Pintos
Èlio Rodrigues Martins
Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Nei da S. Elguy
Hipólito Cléu V. Machado
João Batista Tavares
José Antônio M. D'Ávila Júnior
Júlio Cesar F. Duarte
Luciano Camacho Mendes
Marcírio Edson S. da Silva
Maria Teresinha T. Baggio
Mulcy Torres da Silva
Remo Zamberlan
Sérgio Nunes Moreira
Sylvio Miguel C. Mendina
Solimar Charopen Gonçalves
Wainer Viana Machado
Zulmir Plinio de S. Rasch